



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta os procedimentos para publicação, divulgação e veiculação do Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos instituído pela Resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021, e considerando o disposto no processo nº 1404/2022, especialmente a manifestação conjunta do Departamento Administrativo e do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato regulamenta os procedimentos para publicação, divulgação e veiculação do Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos instituído pela Resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021.

Art. 2º O Diário Oficial do Legislativo será publicado em 6 (seis) seções:

I - Processo Legislativo: destinada à publicação de:

- a) Emendas à Lei Orgânica;
- b) Decretos Legislativos;
- c) Resoluções;

d) Leis ordinárias e complementares promulgadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente da Câmara;

e) aviso de audiências públicas;

II - Atos Normativos: destinada à divulgação de:

- a) Atos da Mesa;
- b) Atos da Secretaria Diretoria-Geral; e
- c) Atos da Assessoria Jurídica;

III - Atos de Pessoal: destinada à publicação de:

- a) Portarias;
- b) comunicados relacionados a evolução funcional; e
- c) tabela de vencimentos;

IV - Contratações: destinada a publicação de:

- a) avisos de licitação e contratação direta;
- b) resultados de processos licitatórios e de contratação direta;
- c) decisões em processos licitatórios e de contratação direta;

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 4, de 25 de fevereiro de 2022.

Página 1 de 4



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300032003000310036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

d) extratos de contratos, termos aditivos, apostilamentos, atas de registro de preços, convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres; e

e) aplicação de penalidades em processos de contratação e de execução contratual;

V - Gestão Fiscal: destinada a publicação de:

a) balanços e balancetes;

b) relatórios de gestão fiscal; e

c) demonstrações contábeis;

VI - Concursos: destinada a publicação de:

a) editais de abertura e de retificação;

b) editais de divulgação de resultado provisório e definitivo; e

c) demais atos ocorridos entre a abertura e o resultado final sujeitos a publicação.

Parágrafo único. Os anexos aos atos normativos e aos editais de concurso serão publicados integralmente no Diário Oficial do Legislativo.

Art. 3º O encaminhamento dos atos para publicação no Diário Oficial do Legislativo se fará exclusivamente por meio do respectivo sistema eletrônico.

§ 1º Os atos deverão ser encaminhados:

I - impreterivelmente até às 17:00h (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à publicação;

II - em formato PDF pesquisável assinado digitalmente no sistema Câmara Sem Papel, vedado o encaminhamento de arquivo decorrente de digitalização; e

III - em formato editável nas extensões '.DOC', '.DOCX' ou '.TXT'.

§ 2º A vedação contida no inciso II do § 1º deste artigo somente poderá ser afastada quando for impossível a obtenção do documento, ou de determinada parte dele, em formato eletrônico.

§ 3º Nos casos de atos e/ou anexos que sejam incompatíveis com os formatos previstos no inciso III do § 1º deste artigo, fica dispensado o encaminhamento em formato editável.

§ 4º Compete aos seguintes departamentos o encaminhamento dos atos na forma deste artigo:

I - Seção 1 - Atos Normativos: ao Departamento Legislativo, por meio de sua Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos;

II - Seção 2 - Processo Legislativo: ao Departamento Legislativo, por meio de suas Divisões de Assuntos Técnicos Legislativos e de Expediente, conforme a matéria;

III - Seção 3 - Atos de Pessoal: ao Departamento Administrativo, por meio de sua Divisão de Recursos Humanos;

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 4, de 25 de fevereiro de 2022.

Página 2 de 4





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

IV - Seção 4 - Contratações: ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações;

V - Seção 5 - Gestão Fiscal: ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações; e

VI - Seção 6 - Concurso Público: à Comissão de Concurso Público.

Art. 4º O Diário Oficial do Legislativo será publicado nos dias úteis entre 00:01h (zero hora e um minuto) e 06:00h (seis horas), mesmo que não haja atos oficiais a publicar.

§ 1º Para os fins deste Ato, serão considerados dias úteis os dias em que haja expediente na Câmara Municipal.

§ 2º Será considerada a data de publicação o dia em que o Diário Oficial do Legislativo contendo o respectivo ato for disponibilizado na *internet* por meio do endereço www.diario.camarasjc.sp.gov.br.

§ 3º As edições do Diário Oficial do Legislativo serão numeradas em ordem sequencial.

§ 4º A edição nº 1 do Diário Oficial do Legislativo será publicada no dia 8 de março de 2022.

§ 5º Caso não haja atos oficiais a serem publicados, deverá constar expressamente essa informação na respectiva edição.

Art. 5º Compete à Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial a conferência do conteúdo publicado nas seções do Diário Oficial do Legislativo.

§ 1º Em caso de divergência entre o conteúdo publicado e o ato encaminhado pelo departamento competente, caberá à Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial providenciar a sua republicação na edição subsequente.

§ 2º Em caso de notória incorreção no ato encaminhado e publicado, caberá à Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial notificar o departamento responsável para que providencie a retificação do ato e, posteriormente, a publicação da retificação.

Art. 6º Quando houver necessidade de publicação concomitante de ato no Diário Oficial do Legislativo e em outros veículos, impressos ou eletrônicos, o responsável por sua publicação deverá adotar as providências necessárias para que o ato seja publicado na mesma data.

Parágrafo único. Havendo divergência de data entre publicações ocorridas no Diário Oficial do Legislativo e em outro veículo, prevalecerá a data de publicação no Diário Oficial do Legislativo, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

Art. 7º Os direitos autorais, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação dos atos publicados no Diário Oficial do Legislativo, são reservados à Câmara Municipal.

Art. 8º Os atos formalizados até o dia 4 de março de 2022 deverão ser publicados no Boletim do Município e os atos formalizados a partir do dia 5 de março de 2022 deverão ser publicados no Diário Oficial do Legislativo.

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 4, de 25 de fevereiro de 2022.

Página 3 de 4



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Art. 9º Caberá à Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial encaminhar semanalmente, até 15 de abril de 2022, aviso de que a publicidade oficial da Câmara Municipal se fará por meio do Diário Oficial do Legislativo para publicação nas edições ordinárias do Boletim do Município.

Art. 10. Observado o disposto no art. 8º e sem prejuízo da produção dos efeitos deste Ato na forma do *caput* deste artigo, a íntegra deste Ato deverá ser republicada na edição nº 1 do Diário Oficial do Legislativo.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2022.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Secretário Diretor-Geral em exercício

